



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3906–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

| | |
|-----------------------------|---|
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 1 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL..... | 3 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 7 |

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

| | |
|--|----|
| PRESIDÊNCIA | 26 |
| DIRETORIA FINANCEIRA | 29 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. | 30 |
| CENTRAL DE COMPRAS..... | 34 |

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO nº 0005202-72.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011590-37.2011.827.272, 9 DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DASFAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROC. DO MUN.: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUST.: ALCIR RAINERI FILHO.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS –TO

PROC. DO MUN.: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

3ª APELADA : ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

4º APELADO: ALBERTO CARLOS RODRIGUES LIMA.

ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)

5º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

6º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUST.: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL NÃO CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. PERMITIR O REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO. A petição inicial, ainda que sucinta, não pode ser considerada inepta de plano, quando aponta indícios da prática de improbidade,

havendo logicidade entre seus elementos, sendo perfeitamente possível a determinação da sua emenda sem que haja alteração do pedido, em observância aos princípios da economia processual, instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes, a fim de que o autor individualize as condutas de cada requerido que possa ser enquadrada, em tese, como ato de improbidade administrativa, viabilizando a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. APELOS PREJUDICADOS - SENTENÇA CASSADA –PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO – MATÉRIAS QUE DEVEM SER ENFRENTADAS PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. As matérias suscitadas pelos apelantes no tocante ao mérito, devem ser enfrentadas pelo juízo de primeiro grau, tendo em vista que o processo retornará ao seu prosseguimento normal, evitando assim a supressão de instância.

ACÓRDÃO: Acordam, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público Estadual para deferir o pedido alternativo, desconstituindo a sentença recorrida e determinar que seja oportunizada a emenda da inicial; e declarar PREJUDICADOS os recursos interpostos pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO e o Juiz GILSON COELHO VALADARES. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de setembro de 2016. Desembargador MOURA FILHO, Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0008513-71.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI –TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5001154-40.2011.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI –TO

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO : VALDIVINO PASSOS SANTOS

APELADO : FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE FERREIRA

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. ABANDONO DE CAUSA PELO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. NECESSIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 267, do Código de Processo Civil, para a extinção do processo, por abandono de causa, necessária a intimação pessoal da parte, sob pena de nulidade. Ausente a intimação, necessária a decretação da nulidade da sentença para permitir que a parte dê prosseguimento ao feito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO e o Juiz GILSON COELHO VALADARES. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 28 de setembro de 2016. Desembargador MOURA FILHO, Relator.

APELAÇÃO Nº 0007011-34.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ/TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5002607-05.2013.827.2721

APELANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO T. FILHO

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO – CUSTAS INICIAIS – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO OPORTUNE TEMPORE – REGULARIZAÇÃO – DETERMINAÇÃO NÃO ATENDIDA – RECURSO IMPROVIDO. Não atendendo a autora a intimação para regularização do recolhimento das custas iniciais, correta a sentença que extinguiu o feito, sem resolução de mérito, cancelando-se a distribuição (artigo 257 do CPC/73).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0007011-34.2015.827.0000 na sessão realizada em 28/09/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores MOURA FILHO e HELVÉCIO MAIA NETO. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Representou a

Procuradoria Geral de Justiça a Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica.
Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 38/2016

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 37ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015094-05.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001533-82.2014.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II, CP.

RECORRENTE: LEANDRO NORATO DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007956-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0023445-59.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97.

APELANTE: BENEVALDO MOREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, AIRTON A. SCHUTZ E VILMAR A. VIEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010224-14.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012822-22.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 129, §9º E ART. 147 C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP E ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.

APELANTE: M. R. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000068-64.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0026925-45.2015.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT, CP E ART. 244-B, ECA.

APELANTE: C. B. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000921-73.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018735-93.2015.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: **GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002299-64.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008830-36.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I, CP E ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03 C/C ART. 69, CAPUT, CP.**

APELANTE: **ANTÔNIO WILLIAN DA SILVA PEREIRA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004655-32.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000047-53.2009.827.2714 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E IV, CP.**

APELANTE: **ADÃO SILVA SANTOS.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005133-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000099-49.2009.827.2714 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: **MÁRCIO DE SOUSA SANTANA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005385-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5026494-91.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, § 1º, CP.**

APELANTE: **T. M. DA N.**

ADVOGADOS: KELVIN KENDI INUMARU, MARINA PICCOLO DE ALMEIDA, APARICIO JOSE DA SILVA RAMOS VARANDA E PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS.

APELANTE: **R. R. B. DOS R.**

ADVOGADOS: DIVINO JOSÉ RIBEIRO E CAMILLA CÂNDIDO RIBEIRO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010128-33.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015543-61.2014.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS .

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: **WBYRATAN FILHO SILVA GUIMARÃES.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010457-45.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007957-23.2013.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ARTS. 217-A C/C 226, II, E ART. 71, CP E LEI 8.072/90.**

APELANTE: **M. DO B. M. DE S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010975-69.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001327-26.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, § 4º, I, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **RAIMUNDO DE SENA VIRGEM.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011952-27.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000026-19.2010.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 121, *CAPUT* C/C ART. 14, II, CP (MAGSON) E ART. 129, *CAPUT*, CP (JOAO PAULO).APELANTE: **MAGSON ALVES FIGUEIRA SALES**

ADVOGADO(A)S: JORGE BARROS FILHO E CRISTINA PORTILHO DE SOUZA.

APELANTE: **JOÃO PAULO EDUARDO DAS FLORES.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015108-23.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000799-73.2014.827.2702 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 171, *CAPUT* C/C ART. 71, CP.APELANTE: **GEORGES ELIAS DAHER NETO.**

ADVOGADO: RAMON GEORGES DAHER.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015443-42.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000025-56.2014.827.2730 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 61, "f" E ART. 71, CP.

APELANTE: **S. F. DE S.**

ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017295-04.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000261-49.2011.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 333, *CAPUT*, CP.APELANTE: **ROMARIO DIAS CARVALHO.**

ADVOGADO(A)S: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, ROGÉRIO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017764-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5005438-23.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 171, *CAPUT*, C/C ART. 69, CP.

APELANTE: **LUCÉLIA DA SILVA MARTINS**.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.
3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005854-26.2015.827.0000.
 ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000476-21.2012.827.2712 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 28, LEI 11.343/06**.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 APELADO: **ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO**.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA.
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011813-75.2015.827.0000.
 ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001343-67.2015.827.2721 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 33, § 4º; C/C 40, III, LEI Nº 11.343/06**.

APELANTE: **ELEM JANAINA SOUSA SILVA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA.
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016045-78.2015.827.9200.
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003874-78.2015.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP**.

APELANTE: **JOÃO PEDRO DA SILVA MAMÉDIO**.
 ADVOGADO: ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA.
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000169-97.2012.827.2702 - Ação: Procedimento Comum
 Requerente: THAYNARA CARDOSO SALES e ONEIDE CARDOSO SALES
 Procurador: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TO

Requerido(s): PAULO FERNANDES DE SOUZA LACERDA e GLEDISON ADAM CARRERA LACERDA

Procuradora: DRA. LINDOMAR LOURENÇA DO CARMO SILVA – OAB/GO 15.031

Intimação dos requeridos, através de sua procuradora, dos termos do despacho proferido no evento 88 – DESP1, do processo acima identificado, ficando ainda a referida procuradora, DRA. LINDOMAR LOURENÇA DO CARMO SILVA – OAB/GO 15.031, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o seu cadastramento no Sistema E-PROC TJ/TO, sob pena de não intimação dos atos posteriores. "DESPACHO Contestação apresentada juntamente com a carta precatória (evento 79). Certifique-se a escrivania se os advogados subscritores da peça de resposta estão cadastrados no EPROC e, caso negativo, deverão ser intimados para que o façam, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não intimação dos atos posteriores. Após providências acima, intemem-se as partes e o Ministério Público para manifestarem se desejam produzir outras provas, caso em que deverão especificá-las. Caso contrário, proferir-se-á julgamento antecipado da lide, na conformidade do disposto no art. 355, inciso I, do CPC. Prazo: 05 (cinco) dias. Intemem-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 30 de setembro de 2016. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000251-74.2016.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado: FLÁVIO FERREIRA LIMA MARCHEVSKY

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu FLÁVIO FERREIRA LIMA MARCHEVSKY, brasileiro, casado, atualmente desempregado, nascido em 01/04/1981, em Teresópolis/RJ, filho de Luis Fernandes Marchevsky e Maria Nazaré Ferreira Lima, Residente e domiciliado na Olavo Bilac, s/n, Centro, Ananás-TO; nas sanções descritas nos arts. 269, § 1º, II e § 2º, (por 06 vezes); art. 299, parágrafo único, (por 06 vezes); art. 312, caput, (por 06 vezes), e art. 324, c/c art. 69 (concurso material), todos do Código Penal. Passo a dosar-lhe a reprimenda com base no sistema trifásico descrito no art. 68 do Código Penal. I - Da falsificação de selo ou sinal público A) Das circunstâncias judiciais (art. 59 do CP). O acusado agiu com culpabilidade normal. Não há no processo registro de antecedentes do acusado. Nada de relevante foi produzido de prova nos autos acerca da personalidade e da conduta social do acusado. Os motivos, circunstâncias e consequências do delito integram o tipo penal. Nada a prover sobre o comportamento da vítima. A pena do crime de falsificação do selo ou sinal público varia de 2 (dois) a 6 (seis) anos de reclusão, e multa. Pelas razões acima expostas, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. B) Das circunstâncias legais (atenuantes e agravantes). O acusado confessou perante a autoridade judiciária a prática do delito, entretanto, não pode ser beneficiado pela redução da pena porque a reprimenda foi fixada no mínimo legal (Súmula 231 STJ). C) Das causas de diminuição e de aumento da pena. Em virtude da colaboração premiada, diminuo a pena do acusado pela metade e a torno provisória em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Conforme consignado acima, restou bem demonstrada a caracterização da causa de aumento de pena prevista no §2º do art. 296 do Código Penal, motivo pelo qual entendo que a pena do acusado deve ser majorada em 1/6, considerando que praticou o crime prevalecendo-se do cargo em que ocupava. Em assim sendo, torno o pena provisória em 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias-multa. O acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou mais de dois crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, de modo que sua pena deve ser aumentada em 2/5 em virtude da quantidade de condutas praticadas. Em assim sendo, fixo a pena definitiva do acusado em 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo da época do fato com base na condição econômica do acusado. II - Da falsidade ideológica A) Das circunstâncias judiciais (art. 59 do CP). O acusado agiu com culpabilidade normal. Não há no processo registro de antecedentes do acusado. Nada de relevante foi produzido de prova nos autos acerca da personalidade e da conduta social do acusado. Os motivos, circunstâncias e consequências do delito integram o tipo penal. Nada a prover sobre o comportamento da vítima. A pena do crime de falsidade ideológica varia de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, e multa. Pelas razões acima expostas, fixo a pena-base em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. B) Das circunstâncias legais (atenuantes e agravantes). O acusado confessou perante a autoridade judiciária a prática do delito, entretanto, não pode ser beneficiado pela redução da pena porque a reprimenda foi fixada no mínimo legal (Súmula 231 STJ). C) Das causas de diminuição e de aumento da pena. Em virtude da colaboração premiada, diminuo a pena do acusado pela metade e a torno provisória em 6 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Conforme consignado acima, restou bem demonstrada a causa de aumento de pena prevista no paragrafo único do art. 299 do Código Penal motivo pelo qual aumento a pena em 1/6 e a torno provisória em 7 (sete) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa. O acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou mais de dois crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, de modo que sua pena deve ser aumentada em 2/5 em virtude da quantidade de condutas praticadas. Em assim sendo, fixo a pena definitiva do acusado em 9 (nove) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo da época do fato com base na condição econômica do acusado. III - Do peculato A) Das circunstâncias judiciais (art. 59 do CP). O acusado agiu com culpabilidade normal. Não há no processo registro de antecedentes do acusado. Nada de relevante foi produzido de prova nos autos acerca da personalidade e da conduta social do acusado. Os motivos, circunstâncias e consequências do delito integram o tipo penal. Nada a prover sobre o comportamento da vítima. A pena do crime de peculato varia de 2 (dois) a 12 (doze) anos de reclusão, e multa. Pelas razões

acima expostas, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (trinta) dias-multa. B) Das circunstâncias legais (atenuantes e agravantes). O acusado confessou perante a autoridade judiciária a prática do delito, entretanto, não pode ser beneficiado pela redução da pena porque a reprimenda foi fixada no mínimo legal (Súmula 231 STJ). C) Das causas de diminuição e de aumento da pena. Em virtude da colaboração premiada, diminuo a pena do acusado pela metade e a torno provisória em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Conforme consignado acima, restou bem configurada a causa de diminuição da pena descrita no art. 16 do Código Penal motivo pelo qual a pena deve ser reduzida de 1/3 porque o acusado juntou o comprovante de pagamento parcial. Em assim sendo, torno a pena provisória em 8 (oito) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa. O acusado mediante mais de uma ação ou omissão, praticou mais de dois crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, de modo que sua pena deve ser aumentada em 2/5 em virtude da quantidade de condutas praticadas. Em assim sendo, fixo a pena definitiva do acusado em 11 (onze) meses e 6 (seis) dias de reclusão e 14 (catorze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo da época do fato com base na condição econômica do acusado. IV - Do exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado A) Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP). O acusado agiu com culpabilidade normal. Não há no processo registro de antecedentes do acusado. Nada de relevante foi produzido de prova nos autos acerca da personalidade e da conduta social do acusado. Os motivos, circunstâncias e consequências do delito integram o tipo penal. Nada a prover sobre o comportamento da vítima. A pena do crime de exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado varia de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês de detenção, ou multa. Pelas razões acima expostas, fixo a pena-base em 10 (dez) dias-multa. B) Das circunstâncias legais (atenuantes e agravantes). O acusado confessou perante a autoridade judiciária a prática do delito, entretanto, não pode ser beneficiado pela redução da pena porque a reprimenda foi fixada no mínimo legal (Súmula 231 STJ). C) Das causas de diminuição e de aumento da pena. Em que pese a colaboração premiada, a pena de multa não pode ser reduzida abaixo de 10 (dez) dias-multa, a teor do disposto no art. 49 do Código Penal, razão pela qual torno a reprimenda definitiva em 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época dos fatos, considerando a condição econômica do acusado. Em face de o denunciado haver cometido dois ou mais crimes em concurso material, em conformidade com o art. 69 do Código Penal, aplique cumulativamente as penas privativas de liberdade, tornando as reprimendas definitivas em 3 (três) anos, 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época dos fatos, considerando a condição econômica do acusado. O regime inicial de cumprimento da pena será inicialmente o aberto, nos termos do art. 33, §2º, "c", combinado com o §3º, ambos do Código Penal. Presentes os requisitos necessários previstos no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, sendo: 1º) prestação pecuniária, no valor de 50 (cinquenta) salários mínimos a ser revertido em benefício de entidade pública com destinação social a ser definida pelo Juízo da Execução Criminal por ocasião da audiência admonitória (art. 45, §1º, do Código Penal); 2º) prestação de serviços à comunidade, em entidade pública com destinação social, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, no mínimo por 8 (oito) horas semanais, podendo ser cumprida em menor tempo não inferior a 2 (dois) anos, a ser definida pelo Juízo da Execução Criminal por ocasião da audiência admonitória. O acusado poderá apelar em liberdade em razão da quantidade de pena, da natureza do regime fixado e porque não verifico a presença dos requisitos para a sua custódia provisória. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado desta sentença: a. lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b. extraia-se a guia de execução penal; c. comunique-se à Justiça Eleitoral e à Secretaria de Segurança Pública; d. proceda-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/02-CGJ e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás-TO, 07/10/16. Assinado digitalmente - José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

Diretoria do Foro

PORTARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 - Bairro Centro - CEP 77475000 - Araguaçu - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PORTARIA Nº 4079/2016 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÇU, de 07 de outubro de 2016

O Excelentíssimo Senhor Doutor Nelson Rodrigues da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araguaçu/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.... **CONSIDERANDO** a transferência de sede do Fórum local, nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, o qual passará a atender na Avenida Araguaia, s/nº, setor Central. **CONSIDERANDO** que a mudança de sede exigirá um trabalho intenso de reorganização - transporte de todo o acervo do arquivo, transferência e instalação de equipamentos de informática, transferência de servidor, aparelhos de ar condicionado e demais materiais de uso cotidiano - justificando-se a suspensão temporária de atendimento ao usuário nos dias 13 e 14 de outubro de 2016. **CONSIDERANDO** que a referida suspensão implicará na interrupção do serviço público prestado. **R E S O L V E: 1 - SUSPENDER** o atendimento ao público nos dias 13 e 14 de outubro de 2016; **2 -** Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias referidos no artigo anterior, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente. **DADA E PASSADA** nesta Cidade e Comarca de Araguaçu/TO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (07/10/2016). Encaminhe-se cópia do ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento, bem como, publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Cumpra-se. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

PORTARIA Nº 4079/2016 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÇU, de 07 de outubro de 2016

O Excelentíssimo Senhor Doutor Nelson Rodrigues da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araguaçu/TO, no uso de suas atribuições legais, etc....**CONSIDERANDO** a transferência de sede do Fórum local, nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, o qual passará a atender na Avenida Araguaia, s/nº, setor Central.**CONSIDERANDO** que a mudança de sede exigirá um trabalho intenso de reorganização - transporte de todo o acervo do arquivo, transferência e instalação de equipamentos de informática, transferência de servidor, aparelhos de ar condicionado e demais materiais de uso cotidiano - justificando-se a suspensão temporária de atendimento ao usuário nos dias 13 e 14 de outubro de 2016.**CONSIDERANDO** que a referida suspensão implicará na interrupção do serviço público prestado.**R E S O L V E:1 - SUSPENDER** o atendimento ao público nos dias 13 e 14 de outubro de 2016;**2 -** Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias referidos no artigo anterior, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.**DADA E PASSADA** nesta Cidade e Comarca de Araguaçu/TO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (07/10/2016).Encaminhe-se cópia do ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento, bem como, publicação no Diário da Justiça.Publique-se. Cumpra-se.NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000407-27.2014.827.2705 chave do processo 772907949614

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: B. G. G. L, menor representado por sua mãe Thelma Reis Gonçalves Lopes

Executado: Pedro Lopes Ribeiro

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Requerido: **PEDRO LOPES RIBEIRO**, brasileiro, casado, balconista, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão reclamada na inicial, bem como as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão civil. OS FATOS: Por força de sentença homologatória nos Autos nº. 2007.0005.1379-0 (Acordo de Execução de Alimentos) que teve seus trâmites perante e D. Juízo da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, comprometeu-se o Executado ao pagamento mensal de alimentos ao Exequente no patamar de 52,63% (cinquenta e dois vírgula sessenta e três por cento) do salário mínimo a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês. Ocorre que o Executado não vem cumprindo regularmente com sua obrigação no pagamento da pensão alimentícia devida aos filhos, encontrando-se em débito com a prestação alimentícia vencida no lapso temporal compreendido entre **agosto/2010 a maio/2014**. A dívida hoje, regularmente atualizada, chega ao patamar de **R\$ 20.491,15 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos)**.Araguaçu-TO,06 de outubro de 2016 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÍNA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 4043/2016 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de outubro de 2016

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão semanal, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juíza de Direito, Titular da Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **07/10/2016** às **8h00** do dia **14/10/2016**.

Art. 2º. Designar a servidora Pedrina Moura de Alencar Azara, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **18h00** do dia **07/10/2016** às **8h00** do dia **14/10/2016**, através do **telefone de plantão (63) 99989-7654**.

Art. 3º. Designar a Oficial de Justiça Maria Rita Cardoso, telefone **(63) 99246-8929**, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **07/10/2016** às **8h00** do dia **14/10/2016**, para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

Art. 4º. Designar o Oficial de Justiça Jose Nunes de Sousa, telefone **(63) 99104-1430**, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **07/10/2016** às **8h00** do dia **14/10/2016**, para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezesseis (04/10/2016)**.

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com prazo de 30(trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, os autos da **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, registrada sob o nº **0005837-20.2015.827.2706** chave **709400197115**, em que figura como autor **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRO LTDA** move em desfavor de **PAULO SÉRGIO PEREIRA CARDOSO, LAURIETE PARENTE DA SILVA E GLOBAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP** por este meio, **CITA-SE** os Requeridos **GLOBAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP** sociedade empresária Ltda, inscrita no CNPJ 04343247/0001-61, através de seu representante legal: **PAULO SÉRGIO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF Nº 364708201200**, endereço desconhecido, para no prazo de quinze **(15) dias úteis** apresentar contestação à referida ação, que visa a reintegração da autora na posse do imóvel situado na Rua Joaquim Nabuco, qual seja: Lote 04, Quadra I, Bairro JK, Araguaína-TO, integrante de um Chácara área total de 142.500m² por ter celebrado o contrato 129877, foi dado como garantia da dívida alienação fiduciária o imóvel sob a matrícula nº 5.984, situada na rua Joaquim Nabuco, Lote 04, quadra I, integrante da Chácara de 142.500,00 m², Bairro JK, Araguaína-TO; que diante do inadimplemento das obrigações contratuais, a autora iniciou-se o procedimento extrajudicial de alienação fiduciária; que a autora afirma ter quitado o débito com a Global Eletrodomésticos Ltda; que diante da realização infrutífera dos leilões (art.27 da Lei nº 9.514/97), propõe a presente ação. Requer ainda: a) seja concedida a medida de reintegração de posse inaudita altera pars; b) seja confirmada a liminar para declarar e constituir a posse definitiva do imóvel à autora; c) a citação dos réus de todos os termos da ação; d) a condenação dos requeridos ao pagamento das taxas de desocupação do imóvel; e honorários advocatícios e) o cadastramento do causídico Rodney Vieira Lasmar; protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas; valorando-se a causa em R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da primeira publicação. **PUBLIQUE-SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na plataforma de editais do CNJ (NCPC, art. 257, II). **PUBLIQUE-SE**, ainda, em jornal de ampla circulação (NCPC,art. 257, parágrafo único). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (07.10.2016).**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de direito.(m4

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 0000101-21.2015.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **JHONATAN DA SILVA FE**, brasileiro, solteiro, corretor, natural de Xinguara-PA, nascido aos 31/08/1988, filho de Donizete Aparecido Fe e Maria Cleuza da Silva Fé, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor **DENUNCIA** a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra JHONATAN DA SILVA FE, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 28 da Lei 11.343/2006. Para**

devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 04 de outubro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **Interdição**, processo nº 0016508-05.2015.827.2706, ajuizada por **Cleonice de Novaes Valadares** em desfavor de **João da Rocha Valadares**, na qual foi decretada a interdição do requerido, JOÃO DA ROCHA VALADARES, brasileiro, divorciado, nascido em 09/11/1937, Goiânia/GO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob a matrícula 126995 01 55 2005 3 00008 102 0003150 40, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína/TO, filho de Jose da Rocha Valadares e Tereza de Abreu Valadares, residente na Rua Cristallandia nº 113, Setor Itapua, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometido de AVC- Acidente Vascular Cerebral, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora, a **Sra CLEONICE DE NOVAES VALADARES**, brasileiro, casada, inscrita no RG nº 615.831 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 008.318.441-40, residente na Rua Cristallandia nº 113, Setor Itapua, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 27 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 13.146/2015 e artigo 487, I do CPC, decreto a interdição de **JOÃO DA ROCHA VALADARES** , declarando-o incapaz para praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua filha **CLEONICE DE NOVAES VALADARES**. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Defiro o pedido de assistência judiciária. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I. Araguaína-TO, 7 de outubro de 2016. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 7 de outubro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi.v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 0001333-05.2014.827.2706, ajuizado por Ana Pereira de Sousa em desfavor de José Pereira de Sousa, na qual foi decretada a interdição de José Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 029.079.752.005-4 GESP/MA, CPF 601.082.423-07, nascido em 21/04/1958 em Grajaú/MA, filho de João Periera de Sousa e Rita Pereira de Sousa, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 5, às Fl. 65 do Livro A-5, no Cartório de Registro Civil de Grajaú/MA, acometido de deformidades em inúmeras articulações do corpo (CID –m.08.0), tendo sido nomeada curadora, a Srª Ana Pereira de Sousa, brasileira, casada, do lar, lavradora, inscrita no RG nº 424.996 - SSP/TO, CPF sob o nº 005.648.711-84, residente na Rua Perimetral, Qd. 71, Lt. 22, Setor Maracanã, nesta cidade, em virtude do interditando ser portador da doença acima indicada que gera incapacidade absoluta, em conformidade com a r. sentença proferida as fl. 59/60 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva transcrevemos: “...ISTO POSTO, ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** e decreto a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, nomeando-lhe **ANA PEREIRA DE SOUSA**, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas.. P.R.I. Araguaína-TO, 11 de janeiro de 2016. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no

átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 7 de outubro de 2016. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a **vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0001459-21.2015.827.2706 (Chave Processo n.º 414559370115), que a Justiça Pública move contra **SUED DA CRUZ MOURA**, tendo como vítima **CREMILDA PEREIRA DE SOUZA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento n.º 13 dos autos) que segue: “... Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 7 de outubro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Obrigaçãõ de Fazer nº0015655-59.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 06 de outubro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

0000748-73.016.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, RANULFO ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 27/05/1945, filho de GERMINIO Alves da Silva e Josefa Maria de Jesus, (desaparecido há mais de 40 anos), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente *Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000748-73.2016.827.2708, chave do processo nº 936037723516*, proposta por ELOINA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, filha de Carmosina Alves da Silva e Odílio Martins de Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade de Arapoema/TO, *intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 22 de novembro de 2016, às 14h00min, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, para contestar, sob as penas da lei, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora, nos termos da Lei nº 1.060/50. Designo audiência de conciliação, devendo o Sr. Escrivão proceder a inclusão na pauta. Advirto à ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação,*

intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema - TO, 01 de setembro de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis (07/10/2016). Eu, Rairis de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000589-29.2013.827.2715, chave do proc. 769017648413

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Procurador: HUMBERTO AIRES LOUREIRO

Requerido: RUIDEGLAN FEITOSA PRADORUIDEGLAN FEITOSA PRADO

FINALIDADE: **CITAR** o requerido RUIDEGLAN FEITOSA PRADORUIDEGLAN FEITOSA PRADO, CPF nº. 546.749.301-97, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução, após o que, querendo, poderá oferecer embargos **no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora nos termos do artigo 257 do NCPC advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital de citação, havendo revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 03(três) dias do mês de **outubro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ___/___/____. Eu, _____, Izabel Lopes da Rocha Moreira _ Tec. Judiciário que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 5000207-41.2010.827.2715

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ISAAC MENDES DA COSTA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Cível, desta Comarca de Cristalândia – TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 – Centro, tem curso a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, reg. sob o nº. 5000207-41.2010.827.2715, em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, representado por seu procurador autárquico, Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – nº 6720412, e executado ISAAC MENDES DA COSTA, com endereço inserto e não sabido. INTIMAR o executado ISAAC MENDES DA COSTA, **da parte decisiva da r. sentença transcrita"... JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos. Condono a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (NCPC, art. 98, § 3º). Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMpra-SE. Cristalândia, 14/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito"... E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis (2016) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura da Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia

-TO- CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2016. Eu, _____ Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SSESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ARCÊNIO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, natural de Formosa do Rio Preto-BA. filho de José Bispo dos Santos e Tereza Jesus de Oliveira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0001789-22.2014.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Em face do exposto, acolho o pedido da defesa para o fim de DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando ARSENIO BISPO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, ante o cumprimento integral da pena imposta, com fundamento no art. 66, inciso II da Lei de Execuções Penais. Após o trânsito em julgado, procedam-se todas as comunicações necessárias, arquivando-se os autos. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Dianópolis, TO, 14 de setembro de 2016. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SSESSENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000345-17.2015.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente ESPÓLIO DE JOSÉ SEGUNDO DA COSTA e Requerido SÉRGIO BINICHESKI. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, JOSÉ ANTÔNIO RUBIO HERNANDEZ e sua esposa , ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 04 de outubro de 2016. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Ação de Interdição n.º 0000196-78.2016.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000196-78.2016.827.2718 que tem como requerente Cremilda Alves de Sousa e requerida Maria da Conceição Amancio da Silva, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição definitiva da curatela, nomeando CREMILDA ALVES DE SOUSA como curadora da interditada MARIA DA CONCEIÇÃO AMANCIO DA SILVA, para que possa representá-la nos atos da vida civil, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do artigo 759 do NCPC, dele expedindo-se certidões. Via de consequência, procedo à extinção da fase de conhecimento nos termos do art. 478, I, do NCPC.Fica a curadora intimada do compromisso acima determinado.Dispenso a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada.Publique-se na imprensa oficial ou site do Tribunal de Justiça, na imprensa oficial, por 3(três)vezes, com intervalo de 10(dez)dias(NCPC, art. 755).Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de

Babaçulândia-TO, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. Sem custas e honorários em face à gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas todas as formalidades, proceda-se baixa. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 30 de agosto de 2016. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (10/10/2016). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

Ação de Interdição n.º 0000037-38.2016.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000037-38.2016.827.2718 que tem como requerente Silvano Sousa e requerida Carlota Pereira Alves,, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Carlota Pereira Alves, declarando-a absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.0767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curador SILLVANO SOUSA, para que possa representá-la nos atos da vida civil. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755 do Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, devendo ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma)vez, e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez)dias entre as publicações. Lavre-se o termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumprida as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 06 de setembro de 2016. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (10/10/2016). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Eletrônico n. 5000184-83.2010.827.2719

Chave de Segurança n. 971637796514

Ação de Execução Fiscal

Repte: FAZENDA PUBLICA ESTUDUAL

Reqdo: GLOBALTRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Adv: Rita de Cássia Aparecida Xavier OAB/MG 126673

INTIMAÇÃO/ADVOGADO – Em face dos autos tramitarem eletronicamente e o advogado não encontrar cadastrado no sistema E-ProctJ/TO, para as intimações respectivas. **INTIMO da penhora reduzida por termo (evento 20) para, em 30(trintada) querendo, opor embargos à execução**, bem como as providencias de seu cadastro junto ao EproctJ/TO para futuras intimações.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias

Ação Penal nº 5000022-30.2006.827.2719

Réu: Felon Almeida Lacerda

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **Felon Almeida Lacerda**, brasileiro, nascido aos 29/06/1979, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Umbilino Lacerda da Silva e Maria da Conceição Almeida Silva, residente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas

pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas no artigo 213, caput, c/c art, 224, alínea “a” do Código Penal**..Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 07 de outubro de 2016. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária,digitei o presente.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. **2008.0006.1253-3** – Ações de concessão de auxílio previdenciário

Requerente: **GENILVAN FERNANDES DE SOUSA CRUZ**

Adv. **Márcio Augusto Malagoli** – OAB/TO n. **3.685-B**

Requerido: **INSS**

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis comprovar as entrada com o pedido extrajudicial junto ao INSS, inclusive informando se já houve concessão do benefício na via administrativa, sob pena de extinção, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 485, VI do novo Código de Processo Civil. Goiatins, 7 de outubro de 2016.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Juiz de direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins - **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** –, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **5000010-71.2010.827.2720** (e-proc), na qual figura como acusado **ALBINO BARRETO DOS SANTOS**, lavrador, filho de Simão Barreto dos Santos e Maria Francisca Rego, nascido em 21.10.1976, natural de Peixe – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar a pessoa de **ALBINO BARRETO DOS SANTOS**, como incurso nas sanções penais do §2º do art. 121 do Código penal com amplitude penal variando de doze a trinta anos de reclusão”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (10.10.2016). Eu, Elisânia Maurício de Andrade digitei.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: **2008.0008.7963-7** – Ação de Cumprimento de Sentença

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado: Dr. Sérgio Rodrigues do Vale.

Executado: Deusdeth Oliveira de Souza.

Advogado: Dr. Antônio Ernani Martins - OAB/TO 934-B.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida por meio de seu Advogado, **INTIMADA** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000219-08.2008.827.2721** – **Chave do Processo: 849730402315**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. Fica **INTIMADA** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí/TO, 07/10/2016. Igualmente, nos termos do r. Despacho proferido no evento 10 do referido processo eletrônico, fica **INTIMADA** a parte requerida através de seu advogado, da penhora on line realizada, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze). Tudo nos termos do r. despacho do evento evento 10: “Diante da penhora on line procedente, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud (Prov. nº 02/2011,, CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intime-se a parte executada da penhora realizada, via advogado, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o devedor não

possua advogado(s) constituído(s), proceda-se a respectiva intimação pessoal. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Guarai/To, 18/06/2015. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito.”

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Despejo – 0006141-34.2016.827.2722

Requerente: Helber Alves de Lima

Advogado(a): Carlos Henrique Silva OAB/TO 5839

Requeridos(a): Luiz Bartolomeu de Souza, Vanilde Rodrigues da Fonseca Leite, Marcelo Murissi Leite Junior e Marcelo Murissi Leite

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: “PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, RELATIVAMENTE À AÇÃO DE DESPEJO. COM FULCRO NO ARTIGO 487, I DO NCPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA. DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO. 5. CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS NO VALOR DE R\$ 9.512,06 (NOVE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS), CONFORME DEMONSTRATIVO DE DÉBITO EM ANEXO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO O VALOR E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE O INADIMPLEMENTO; 6. NEGÓCIO A INCLUSÃO DE “OUTROS DÉBITOS” QUE SERIAM IDENTIFICADOS APÓS A RETOMADA DO IMÓVEL E QUE DEVERIAM SER SOMADOS À CONDENAÇÃO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, EM RAZÃO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E NADA MAIS; 7. CONDENO AINDA OS RÉUS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; 8. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA O LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO PRESTADA, NOS TERMOS DO EVENTOS 6/7 (COMP2) e 27. P. R. I. Gurupi/TO, 07 de outubro de 2016. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Respondendo (Portaria 2.073/2015–GAPRE”.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0008966-48.2016.827.2722**, de Ação de **Adjudicação Compulsória** requerida por **MARIA MADALENA RODRIGUES DA COSTA MUNIZ** em face de **URANIZADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS BOA VISTA LTDA.**, e, por este meio cita a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. **OBSERVAÇÃO: Ficando os executados que o acesso ao processo será através da Chave n.º 177263986316, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.v

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

AUTOS Nº: 0007160-46.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ELIO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Requerido: NAYARA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **NAYARA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu pai **ELIO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens

pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER**, a quem possa interessar que tramita neste Juízo a Ação de Inventário dos bens deixados pelo “De cujus” **Caetano Bailon Ferreira**, nos autos nº 5000479-91.2013.827.2727, tendo como inventariante a Sra. **VITÓRIA DE SALES DIAS**; e por este Edital Cita terceiros incertos ou desconhecidos, das primeiras declarações, a fim de que participem do processo, caso queiram (§ 1º, art. 626, c/c o art. 259, III, NCPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (06.10.2016). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier Técnica Judiciária, digitei, conferi, subscrevo. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.*

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER**, a quem possa interessar que tramita neste Juízo a Ação de Inventário dos bens deixados pelo “De cujus” **Eduardo Alves da Silva**, nos autos nº 5000069-43.2007.827.2727, tendo como requerente/inventariante a Sra. **NAZIR COELHO DA SILVA**; e por este Edital Cita terceiros incertos ou desconhecidos, das primeiras declarações, a fim de que participem do processo, caso queiram (§ 1º, art. 626, c/c o art. 259, III, NCPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (06.10.2016). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei, conferi, subscrevo. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.*

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITAR** o Requerido **PAULO FERREIRA DA SILVA**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0013516-02.2015.827.2729

AÇÃO: Procedimento Sumário

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.600,00

REQUERENTE(S): EVA OLIVEIRA MORAIS

REQUERIDO(S): PAULO FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: **CITAR PAULO FERREIRA DA SILVA**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: “Expeça-se edital de citação do requerido, devendo sua publicação realizada pela escrivania, face a justiça gratuita conferida à parte autora”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 10 de outubro de 2016. Eu, _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial, digitei e conferi. **EDIMAR DE PAULA -Juiz de Direito em substituição.**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITAR** a Requerida **TETO CONSTRUÇÕES SANEAMENTOS E OBRAS LTDA**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5000524-07.2004.827.2729

AÇÃO: Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00

REQUERENTE(S): MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS

REQUERIDO(S): TETO CONSTRUÇÕES SANEAMENTOS E OBRAS LTDA, SANDRA SUELY CARDOSO, GILBERTO DA SILVA CARVALHO e DENNS RUSSO KENND

FINALIDADE: CITAR TETO CONSTRUÇÕES SANEAMENTOS E OBRAS LTDA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "... Assim, cite-se a Requerida acima mencionada, via edital, dos termos da presente ação, com a ressalva de que a publicação do edital deverá ser feita pela escrivania, face a justiça gratuita conferida à parte autora. Cumpra-se"

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 10 de outubro de 2016. Eu, ___Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial, digitei e conferi. EDIMAR DE PAULA -Juiz de Direito em substituição.

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0033609-20.2014.827.2729

CHAVE Nº 491120922614

AÇÃO: RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS REQUERENTE: CHEILA ILHA XAVIER

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN)

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.443.434/0001-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação, sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (art. 344, NCPC).

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de localização e citação da requerida, defiro a citação por edital. A citação via edital deverá ser feita uma única vez no órgão oficial. Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. O prazo do art. 232, IV será de 20 dias. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e, caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 20 de janeiro de 2016. Ass. Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito em Substituição Automática".

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 7 de outubro de 2016. Eu, _____Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.

Lauro Augusto Moreira Maia

Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5041629-46.2013.827.2729

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

AÇÃO PENAL: - Procedimento Ordinário

ACUSADO(A)(S): FRANCISLEY DO BONFIM GUIMARÃES FREITAS

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA o acusado FRANCISLEY DO BONFIM GUIMARÃES FREITAS**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, nascido aos 24/10/1984 em Porto Nacional - TO, portador do R.G. nº 4676646 SSP/GO e CPF nº 002.645.061-54, filho de José Maria de Freitas e Ilzete Maria das Mercês Guimarães; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5041629-46.2013.827.2729**, que segue transcrita: “Cuida-se de Ação Penal Pública, formulada em desfavor de FRANCISLEY DO BONFIM GUIMARÃES FREITAS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Recebida a denúncia no dia 22 de fevereiro de 2014, o réu foi citado e ofereceu resposta à acusação, tendo sido ratificado o recebimento da denúncia em virtude da ausência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal. As testemunhas arroladas não compareceram à audiência, sendo dispensada pelas partes. Decretada a revelia do réu em razão de sua não localização no endereço constante dos autos. Conforme anotado acima, as partes requereram a absolvição do acusado. É o relatório. **2. FUNDAMENTAÇÃO** No que se refere à materialidade do delito, entendendo suficientemente demonstrada pelos documentos acostados aos autos de inquérito. Sendo de perigo abstrato o crime previsto no artigo 306 do Código de Trânsito, é despicienda a demonstração da potencialidade lesiva da conduta, bastando a comprovação da presença de álcool no sangue, conforme limites legais. Embora o réu tenha se esquivado de participar da instrução criminal, as testemunhas arroladas não compareceram ao ato, restando apenas a versão contida na fase de inquérito. Portanto, a prova submetida ao crivo do contraditório não se mostrou suficiente a referendar a indiciária que deu suporte a formalização da denúncia e seu recebimento. **3. DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do artigo 386, inciso VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual absolvo FRANCISLEY DO BONFIM GUIMARÃES FREITAS, qualificado nos autos da imputação que lhe foi feita nos presentes autos. **4. DISPOSIÇÕES FINAIS** Após o trânsito em julgado, determino as comunicações e baixas necessárias e ao arquivo. Palmas - TO, 22 de agosto de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.” Palmas, 07.10.2016. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

DE ORDEM DO JUÍZO

O Doutor **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM**, Juiz de Direito na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Escrivania de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, se processaram os autos de Prestação de Contas sob o nº 2005.0003.4449-6 que tem como Requerente Alex Hennemann e como Falida a firma Nortecom Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.891.022/0001-87, hora em lugar incerto e não sabido. É o presente para **INTIMAR** a empresa falida **NORTECOM LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, os Senhores **Ewerton Meira e Maria Meira**, brasileiros, casados, empresários, e **Marcelo Meira**, brasileiro, casado, empresário, hora em lugares incertos e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre a remoção dos bens descritos no Auto de Verificação e Depósito de folhas 294/296, volume 2, dos autos de nº 2005.0003.4449-6/0 para o aterro sanitário. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (07/10/16). Eu (Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial, digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias Autos nº : 0005781-72.2016.827.2731 Classe da ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente Requerente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido (a)(s): OZIEL SANTOS DOS SANTOS e JAKELINE ALVES OLIVEIRA O Excelentíssimo Senhor Océlio Nobre da Silva, MMº. Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente em epígrafe especificado e por meio deste EDITAL fica CITADO e INTIMADO o Senhor OZIEL SANDOS DOS SANTOS , para tomar conhecimento da presente ação, ficando ciente que no prazo legal deverá apresentar contestação. Caso não responda espontaneamente, por tratar-se de direito indisponível, será nomeado um dos Defensores que atuam perante este Juízo para apresentar defesa. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 07 de outubro de 2016. Eu, Elizabete Ferreira Silva, Escrivã Judicial, digitei. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de outubro de 2016. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Autos nº: 5000014-12.2009.827.2731 – Chave: 813364926414 Natureza: Execução de Alimentos Requerente(s): Loslayne Dias da Silva e Leillany Dias da Silva, representadas por sua genitora Sonia Dias Pugas Advogado(a)(s): Dr. Daniel Felício Ferreira – Defensor Público Requerido(a)(s): Edivan Pereira da Silva Advogado(a)(s): Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensor Público FINALIDADE(S): Intimar as requerentes LOSLAYNE DIAS DA SILVA e LEILLANY DIAS DA SILVA, brasileiras, menores absolutamente incapazes, representadas por sua genitora SONIA DIAS PUGAS, brasileira, solteira, do lar, portadora da (CI) RG nº. 93.461 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 691.338.911-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para informarem seu endereço atualizado, bem assim do demandado e atualizarem o débito exequendo, em 10 (dez) dias. DESPACHO: “Face ao retorno do processo do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, onde foi julgado o recurso de apelação nº. 0000735-21.2014.827.0000, cujo acórdão reformou parcialmente a sentença guerreada (evento 35 dos autos recursais), para o fim de anular a sentença de extinção do processo por abandono, diante da falta de tentativa de intimação pessoal ou editalícia das apelantes, mantendo válida a audiência de conciliação, apesar de não estar prevista no rito da execução de alimentos, determino: 1. Intimem-se as exequentes, nos termos da petição do ANEXO PET14 do evento 01, para informarem seu endereço atualizado, bem assim do demandado e atualizarem o débito exequendo, em 10 (dez) dias. 2. Não sendo as demandadas localizadas em seu endereço, intime-se a sua Defensora para informar o endereço no mesmo prazo. 3. Em não havendo notícia das demandadas, nem por parte de sua Defensora, proceda-se à intimação por edital. Após, conclusos. 4. Feito algum requerimento, conclusos. Cumpra-se”. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 – DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 07 de outubro de 2016. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 – DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos nº: 0005420-55.2016.827.2731 – **Chave:** 218486049616

Natureza: Adoção

Requerente(s): Ricardo Maciel Bezerra e Janaina Karla Maciel Vilanova Bezerra

Advogado(a)(s): Drª. Indira Dias Cecchini – OAB/TO 2459

Requerido(a)(s): Sandra Fragoso de Souza Oliveira

FINALIDADE(S): Citar a requerida SANDRA FRAGOSO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da (CI) RG nº. 3.211.602, nascida em 01/05/1979, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, para, caso queira, conteste no prazo de 15 dias (Art. 355 do NCPC). **DESPACHO:** “Trata-se de pedido de adoção do menor JOÃO RICARDO FRAGOSO nos termos do artigo 39 a 50 do ECA. Vê-se de início que os requerentes Ricardo Maciel Bezerra e Janaína Karla Maciel Vilanova Bezerra detêm a guarda provisória do infante, por força de ação de guarda nº. 2011.0001.6486-7, desde 14 de FEVEREIRO de 2012, uma vez que o menino lhes teria sido entregue pela própria genitora, que atualmente está local incerto e não sabido. Os autores colacionam ao processo cópias de seus documentos pessoais e comprovante de endereço, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de compromisso de guardiões do adotando e certidões negativas de antecedentes criminais, além de cópia do processo de guarda que tramitou nesta vara. CITE-SE a requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 344 e ss. do NCPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores Públicos que atua junto a esta Vara para proceder à defesa da ré, no prazo legal. Após a contestação, VISTA ao Ministério Público. Com a manifestação, conclua-se. Sem prejuízo, INTIMEM-SE também os autores para no prazo de 15 (quinze) dias procederem à juntada de seus laudos psicológicos e/ou atestado de boa saúde física e mental atualizados, além de fotografias de sua residência, dos autores e do adotando. Após, remeta-se o processo ao GGEM para confeccionar os laudos psicológico e social do casal e do infante, no prazo de 30 (trinta) dias. Da juntada do aludo intimem-se as partes e o Ministério Público. Cumpra-se”. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 – DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 07 de outubro de 2016. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei. **Océlio Nobre da Silva.** Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 – DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 5005579-15.2013.827.2731 Chave n.827842067513

Denunciado: MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele

tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, lavador de carros, nascido aos 29/04/1991, natural de Miracema/TO, filho de Jorge Ferreira da Silva e Rosa Dileusa Vieira da Silva Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, o acusado em epigrafe, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **7 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 15:50H**, nas dependências do Edifício do Forum Local, à Rua 13 de Maio, n.265, Centro, Paraíso do Tocantins-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 06 de outubro de 2016 (06/10/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5002560-98.2013.827.2731 Chave n.440485571113

Denunciado: SIRLENE FERREIRA MARINHO

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **SIRLENE FERREIRA MARINHO**, brasileira, separada, doméstica, telefone 63 99235-8414, nascido em 31/08/1975, natural de Gurupi -TO, filha de Luiz Ferreira Borges e de Edna Caroline Borges, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA**, para comparecer nas dependências do Edifício do Fórum à Rua 13 de Maio, n. 265, Centro, Paraíso do Tocantins, no dia **7 DE DEZEMBRO DE 2016, às 16:30h**, oportunidade em que realizar-se-á audiência de instrução nos autos em epígrafe. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 06 de outubro de 2016 (06/10/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003450-88.2014.827.2731 Chave n.919001106314

Denunciado: JOSÉ ALBERTO SOUSA NASCIMENTO

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOSÉ ALBERTO SOUSA NASCIMENTO**, brasileiro, companheiro, nascido em 02.08.75 em SitioNovo/MA, filho de Zulmira Sousa Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, o acusado em epigrafe, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **5 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 14:20H**, nas dependências do Edifício do Forum Local à Rua 13 de Maio n. 265, Centro, Paraíso do Tocantins-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 06 de outubro de 2016 (06/10/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LANAUZE RIBEIRO DE CARVALHO ALVES - (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA** o Sr. **LANAUZE RIBEIRO DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, filho de Domingos Alves e de Moacir Ribeiro de Carvalho Alves, residente atualmente em endereço incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos – Processo nº 5004909-56.2013.827.2737, que lhe move T.R.R., W.R.R. e W.J.R.R. representados por ANTONIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUZA. **INTIMA-O** para comparecer no dia 08(oito) de novembro de 2016, às 15:30 horas, na sala de audiências do Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude – Fórum de Porto Nacional/TO, situado no Anel Viário, Área do Centro Olímpico, s/n, Setor Aeroporto, acompanhado de advogado ou Defensor(a) Público(a), para audiência de conciliação, instrução e julgamento. **INTIMA-O** ainda, para pagar os alimentos provisórios fixados em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, que deverão ser repassados à genitora dos requerentes, mediante depósito em conta ou recibo. **CIENTIFICA-O** de que sua ausência importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família,

Sucessões, Infância e Juventude, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (12.09.2016) Eu,(Francisca Rodrigues P. Duarte), Técnica Judiciária, subscrevi. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira - JUÍZA DE DIREITO

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime (MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA), com fundamento nos artigos 12, inciso III, 19 e 22, da Lei n. 11.340/06, em face do agressor **MANOEL DOMINGOS FRANCISCO**, sem qualificação nos autos e estando em lugar incerto e não sabido, pela prática de violência doméstica contra a vítima **C. A. DA S.**, nos autos do Processo n. **0001233-80.2016.827.2738**, fica então o agressor **INTIMADO** das seguintes proibições: 1) Manter-se afastado da convivência e contato com a ofendida, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por telefone; 2) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros. Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, terá decretada a prisão preventiva, consoante autorização insculpida no artigo 313, inciso III do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2016. Eu _____ Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO - JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL.**

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL

O Doutor **HELDER CARVALHO LISBOA**, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição legal na vara Criminal desta Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, torna público, na forma da lei...

Lista Geral dos Jurados que Integraram o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins e que deverão servir nas sessões do Referido Tribunal, durante o ano 2017, a saber:

- 1- ANA CLÉLIA COELHO DE OLIVEIRA-REGIONAL DE ENSINO
- 2- ADRIANA CARNEIRO DE SOUSA BATISTA- SESP
- 3- ADARLENE MARIA GUIMARÃES CHAVES- DELEGACIA FISCAL
- 4- ARACELLI DE MELLO SILVA- DELEGACIA FISCAL
- 5- CLAUDIR AGUIAR DE OLIVEIRA-PROFESSOR DOM ORIONE
- 6- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA-PROF. DARCY MARINHO
- 7- CRISTIANE ALVES DE SOUSA-PREFEITURA
- 8-CLEOMAR MOREIRA DE SANTANA- DELEGACIA FISCAL
- 9-DANIELA BARBOSA DE SOUSA-TRABALHA DO SHOPING
- 10-DOMINGOS JOSÉ MORAES FARIAS- PADRÃO
- 11- DENISE SANTOS SOBRINHO- XV DE NOVEMBRO
- 12-ELIANA DE ABREU CARDOSO ARAÚJO-PREFEITURA
- 13-EMÍLIO BANDEIRA DE OLIVEIRA- SESP
- 14-ELIZABETH SOARES LIMA TAVARES-XV DE NOVEMBRO
- 15- ELIOMAR SANTANA- DELEGACIA FISCAL
- 16- FRANCISCO COELHO NOGUEIRA- PROFESSOR
- 17- GIZELDA MOURA RODRIGUES- DARCY MARINHO
- 18- GLADSON NERES AIRES GABRIEL-PROFESSOR PADRÃO
- 19- GEORGIANA GOMES DA SILVA MARTINS- DOM ORIONE
- 20-HÉRICA PIMENTEL WANDERLEY SOARES-APAE
- 21- IVANILDE VILANOVA DE MACEDO MIRANDA-PROF. CRISTO REI
- 22- ISELÍ GOUVEIA DA SILVA OLIVEIRA- DIRETORIA REGIONAL
- 23- JOELSON SILVA SOUZA-REGIONAL DE ENSINO
- 24-JOELSON GUTERMAN P. DE ARAUJO- XV DE NOVEMBRO
- 25-JORDÂNIA MARIA SOARES DE SOUSA-DARCY MARINHO
- 26-JOSÉ DA PAZ FERREIRA DE SOUZA- REGIONAL DE ENSINO
- 27-JOSÉ PEREIRA FILHO- COMERCIANTE
- 28-JOSIANE MOREIRA DIAS- GIULIANO MORETTI

- 29-JERRY ADRIANI RODRIGUES DE SOUSA-DERTINS
- 30-JOSÉ CARLOS VAZ SOARES-UFT
- 31-JOSÉ HÉLIO DIAS OLIVEIRA-INSS
- 32-JOÃO CARLOS BATISTA-DARCY MARINHO
- 33- JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUSA-PROFESSOR DARCY MARINHO
- 34- JULLES FRANCK DE ARAÚJO COSTA-PROFESSOR DOM ORIONE
- 35- KARLA KAROLINA PIMENTEL CARVALHO-DERTINS
- 36- KAROLINA ABREU BARBOSA-CÂMARA MUNICIPAL
- 37- KEILY KAROLINE PEREIRA DA SILVA-PROFESSORA PADRÃO
- 38-KELLY RODRIGUES DOS SANTOS-TOBASA
- 39- KELLEY GONÇALVES LIMA-DELEGACIA FISCAL
- 40-KELLY CRISTINA DA SILVA REIS- XV DE NOVEMBRO
- 41-LUCIENE PEREIRA DE ARAÚJO- DOM ORIONE
- 42- LINDALVA CARNEIRO DA SILVA-REGIONAL DE ENSINO
- 43-MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA- REG. DE ENSINO
- 44-MARIA DA GLÓRIA COSTA MOURA-COLÉGIO CRISTO REI
- 45-MARIA DA PAZ M. DE OLIVEIRA- SESP
- 46- MARIA ORLANDA RIBEIRO DOS SANTOS- XV DE NOVEMBRO
- 47-MARIA LUZIA BARROSO DA SILVA- DELEGACIA FISCAL
- 48-MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA-PADRÃO
- 49-MARCILENE PEREIRA DE SOUSA- DOM ORIONE
- 50-MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA NETO-BANCO DO BRASIL
- 51-MARIA JOSELIA BARROSO DA SILVA-PROFESSORA PADRÃO
- 52-MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA NASCIMENTO-PROFESSORA PADRÃO
- 53-MARIA DO SOCORRO SOARES BEZERRA- DIRETORIA REGIONAL
- 54- MARLAN MACHADO MILHOMEM- XV DE NOVEMBRO
- 55-NAIR VIRGINIA DOS SANTOS- DELEGACIA FISCAL
- 56-ORLENE PIRES DOS SANTOS- PREFEITURA
- 57- OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS-PROFESSOR-DARCY MARINHO
- 58-PAULO PINHEIRO CORRÊA- SUCAM
- 59-ROSANGELA PEREIRA VALADARES- CRISTO REI
- 60-RUBENITA COSTA DE ARAUJO- CRISTO REI
- 61-REVILMAR BARBOSA DE ANDRADE-UFT
- 62- RENILDO BARBOSA FORTES-PROFESSOR DOM ORIONE
- 63- ROSIANY LOPES PIMENTEL PEREIRA-DELEGACIA FISCAL
- 64- REGINA BORGES DA CRUZ- DELEGACIA DE ENSINA
- 65- RICARDO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA- PREFEITURA
- 66- RONEI GOMES DE MELO- PREFEITURA
- 67- ROBERTO CARLOS RESPLANDES MOTA- DELEGACIA FISCAL
- 68-ROSA MARIA DA SILVA-PADRÃO
- 69- RÔMULO RODRIGUES LIMA-PROFESSOR DOM ORIONE
- 70- RAIMUNDO VALNEYA GOMES DA SILVA-PROF. DARCY MARINHO
- 71- ROSE MARY VIEIRA DOS SANTOS AMOURY- XV DE NOVEMBRO
- 72-SILVANEY RIBEIRO MOURA- PROFESSOR PADRÃO
- 73-SOLANGE GUIMARÃES LABRE BITAR-PROFESSORA
- 74-SIMONE ELPÍDIA DA SILVA- CRISTO REI
- 75- SIMONE RESPLANDES BORGES DE MORAIS- DOM ORIONE
- 76- SUELENE GOMES SILVA- DARCY MARINHO
- 77- SARITA RODER TORRECILHA- XV DE NOVEMBRO
- 78-WELLINGTON DE JESUS CAETANO MORAES- PREFEITURA
- 79- WALDENÉIA SILVA TRAJANO SANTIAGO-PROF. DARCY MARINHO
- 80- WILLIANA LIMA VIANA- PADRÃO
- 81-WARNER AZEVEDO COELHO- XV DE NOVEMBRO
- 82-WIRES DOS REIS MARINHO- DARCY MARINHO
- 83-VERA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO-TOBASA
- 84-VALQUÍRIA CRISTIANA RIBEIRO-PREFEITURA
- 85-VANEÇA ALVES DA SILVA SOUSA- CRISTO REI
- 86-VALDENIR CUNHA DA SILVA- XV DE NOVEMBRO

Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no “PLACAR” do Fórum desta cidade, lugar de costume, pelo prazo da lei, para conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de dois e dezesseis (2016). Eu, Ruth de Brito Carvalho Canjão Escrivã Interina digitei.

HELDER CARVALHO LISBOA
Juiz de Direito em substituição legal

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 266, de 10 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da mudança do prédio que abriga o Fórum da comarca de Colinas do Tocantins conforme informações constantes no processo SEI nº 16.0.000023632-6;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 11 de outubro de 2016, o prazo fixado no Decreto Judiciário nº 263, de 6 de outubro de 2016, que suspendeu o expediente forense na comarca de Colinas do Tocantins nos dias 6 e 7 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 265, de 10 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do magistrado Jefferson David Asevedo Ramos e a partir da data de publicação deste ato, Kleiton Eduardo Costa Barbosa, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo na Comarca de Augustinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO : 16.0.000021479-9
INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO
DECISÃO nº 3983, de 07 de outubro de 2016

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para realização dos serviços de **Tradução Simultânea** durante o "**V Congresso Internacional em Direitos Humanos**", que ocorrerá no período de 19 a 21 de outubro de 2016 (evento 1129385).

Tendo em vista os fundamentos expendidos nos Pareceres da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1159565 e 1160199), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1145093), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa JOSÉ DE A. M. FERREIRA - ME para realização da tradução em referência, pelo valor de R\$ 25.035,76 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme proposta sob o evento 1131424, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PROCESSO : 16.0.000021479-9
INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 3948, de 07 de outubro de 2016

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa especializada para ministrar o curso "**Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente - Parte 1**" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 17 a 21 de outubro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos nos Pareceres da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1150517 e 1154701), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1140890), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1155538), visando à contratação da empresa CASTILHO SILVA & CIA LTDA - ME para realização do curso em referência pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme proposta sob o evento 1134094, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 4082, de 07 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000012689-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Gilson Coelho Valadares, para responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, a partir de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4103, de 10 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2891, de 28 de julho de 2016, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000022355-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias da juíza Luciana Costa Aglantzakis, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 16 de novembro e 15 de dezembro de 2016, para serem usufruídas no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4104, de 10 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e o contido no processo SEI nº 16.0.000019717-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a servidora Débora de Brito Ribeiro, Contadora/Distribuidora da Comarca de Pedro Afonso, para prestar serviços na Contadoria Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 87, de 07 de outubro de 2016

PROCESSO : 15.0.000009168-2
INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO - SRP

Versam os autos sobre procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para aquisição de computador de mão - tablet - e case com teclado, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1146705 e 1160017), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1160108), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 30/2016 - SRP, nos termos da Atas sob os eventos 1131591, 1137774 e 1138615, bem assim dos Termos de Adjudicação (eventos 1131591, 1137786 e 1138647), às empresas abaixo descritas, para que produza seus efeitos legais:

1. Empresa SATCOMP COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA - EPP, em relação ao item 1, no valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais); e

2. Empresa COMPULIDER COMERCIAL LTDA - ME, em relação aos itens 2 e 3, no valor total de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

| | | | |
|---|--------------------|--------------------------|------------|
| JOSUE FERREIRA DA SILVA | 262.163.372-20 | 5029236-89.2013.827.2729 | R\$ 111,00 |
| VIANES SILVA DE SOUZA | 643.168.071-53 | 0011739-16.2014.827.2729 | R\$ 97,00 |
| BENEDITO MORAIS | 196.561.143-53 | 5010001-39.2013.827.2729 | R\$ 123,00 |
| NETANIA DA ROCHA FERNANDES MARTINS | 548.269.691-04 | 5016541-06.2013.827.2729 | R\$ 128,50 |
| MARIA RITA MELO CORREA | 076.001.513-91 | 5029808-45.2013.827.2729 | R\$ 116,00 |
| EDMILSON MARTINS DOS SANTOS | 372.194.802-53 | 5017045-46.2012.827.2729 | R\$ 127,00 |
| DEUSIMAR DA SILVA OLIVEIRA | 083.779.101-44 | 5031115-34.2013.827.2729 | R\$ 111,50 |
| ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO ESTADO DO TOCANTINS | 04.749.970/0001-45 | 5001894-16.2007.827.2729 | R\$ 37,50 |
| LUIZA GOMES RAMOS | 395.604.223-91 | 5027155-07.2012.827.2729 | R\$ 125,00 |

| | | | |
|---|--------------------|--------------------------|--------------|
| RENILDES SOARES DOS SANTOS | 871.372.751-68 | 0024424-55.2014.827.2729 | R\$ 105,50 |
| ELIAS & NOGUEIRA LTDA - ME | 03.387.061/0001-41 | 5034588-28.2013.827.2729 | R\$ 106,50 |
| RAIMUNDO DAS NEVES MELO | 781.372.411-91 | 5002049-49.2011.827.2706 | R\$ 20,50 |
| BERNARDO SIQUEIRA FILHO | 364.676.851-72 | 5000526-11.2008.827.2737 | R\$ 30,00 |
| SINFRONIO ALVES RODRIGUES | 507.149.371-34 | 5002077-50.2013.827.2737 | R\$ 409,68 |
| EMIVALDO COSTA SILVA | 970.669.741-15 | 0012971-35.2014.827.2706 | R\$ 20,00 |
| VILMARIO GONCALVES RIBEIRO | 067.076.611-91 | 5041399-04.2013.827.2729 | R\$ 128,26 |
| AMADEUS BORGES LEAL | 088.660.741-87 | 5000001-54.1993.827.2737 | R\$ 801,50 |
| RAIMUNDO NONATO DA SILVA | 120.791.543-20 | 5034566-04.2012.827.2729 | R\$ 110,00 |
| JOSE ADILSON PEREIRA DA SILVA | 392.352.031-04 | 5001940-34.2009.827.2729 | R\$ 154,93 |
| EDILMA BARROS DA SILVA | 401.861.802-68 | 5026348-84.2012.827.2729 | R\$ 101,00 |
| ANTONIO BARBOSA DE JESUS | 556.005.496-87 | 5018582-77.2012.827.2729 | R\$ 422,28 |
| MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA | 997.237.001-15 | 0003643-1.2016.827.2729 | R\$ 104,00 |
| ITAMAR CABRAL DOS SANTOS | 269.194.943-53 | 0003515-55.2015.827.2729 | R\$ 130,50 |
| ANTONIO MARQUES BARROS ROCHA | 150.821.131-00 | 5008925-48.2011.827.2729 | R\$ 124,41 |
| ALESSANDRO QUINTANILHA DE SOUZA | 699.685.511-04 | 0000522-39.2015.827.2729 | R\$ 27,00 |
| ARNALDO FRANCISCO XAVIER | 613.551.511-04 | 5000097-07.2009.827.2738 | R\$ 38,00 |
| NILVANDA BUENO FERNANDES | 626.520.361-49 | 5000921-95.2011.827.2737 | R\$ 144,50 |
| AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | 01.735.356/0001-36 | 5000109-05.2001.827.2737 | R\$ 4.867,59 |
| EDMILSON ALVES DE SOUSA | 007.340.961-86 | 0011106-40.2015.827.2706 | R\$ 5.785,17 |
| FILEMON MARTINS DA SILVA | 195.788.731-15 | 0001972-02.2014.827.2713 | R\$ 118,32 |

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000017121-6

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016

CONTRATO Nº 142/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Menezes Indústria e Comércio - ME

OBJETO: Aquisição de materiais (espelho, painéis e portas) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 125.584,75 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

e

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.00008544-1

CONCORRÊNCIA Nº 10/2016

CONTRATO Nº 151/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: AGT - Construções e Transporte - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pintura em geral e adequações no Fórum da Comarca de Dianópolis.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 312.772,20 (trezentos e doze mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0501.02.122.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000021744-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 31/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 87/2015

CONTRATO Nº 150/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Mimo Indústria E Comércio de móveis Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de bens móveis, devidamente instalados, cerca de delimitação, revestimento de parede em MDF, portas e pedestal para bandeiras com lanças, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 103.237,80 (cento e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.306

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2011

PROCESSO: 12.0.000008880-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADOS: Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 164/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 10/10/2016 a 10/10/2017, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses.

As despesas decorrentes da prorrogação do Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 15.0.000007236-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2015.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sabina Engenharia Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 181/2015, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, perfazendo um total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias de vigência contratual.

Fica acrescido o percentual de 17,839535% sobre o valor inicial do Contrato nº. 181/2015, que corresponde à quantia de R\$ 290.266,99 (duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos 15.0.000007236-0.

O valor global do Contrato nº. 181/2015 passará de R\$ 1.627.099,49 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.917.366,48 (um milhão, novecentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000001897-3

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 21/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Sim Telecom Ltda - EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de Serviços de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000001897-3

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 21/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: OI S/A

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de Serviços de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 05/2015

PROCESSO 16.0.000007611-6

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DONATÁRIA: Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins

OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 415/2016****PROCESSO: 16.0.000023847-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Valéria Lustosa de Alencar**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 7 de outubro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 414/2016****PROCESSO: 16.0.000023827-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Hellen Rocha de Oliveira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 7 de outubro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 413/2016****PROCESSO: 16.0.000023845-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Poliana Lopes da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 7 de outubro de 2016.**EXTRATO:****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2016****PROCESSO: 16.0.000021950-2****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Faculdade Católica do Tocantins – FACTO.**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de curso de extensão/formação de conciliadores e mediadores judiciais, e estágios nos Centros Judiciários de Solução de Conflito - CEJUSC, e círculo de Justiça Restaurativa, que propiciará ao discente o desenvolvimento de atividades práticas relativas à sua área de formação, possibilitando o conhecimento técnico e intelectual, contemplando a possibilidade de instalação de um CEJUSC na faculdade.**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das Partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 14/2016

PROCESSO 16.0.000008095-4

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins

OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 10/2016

PROCESSO 16.0.000008095-4

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins

OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000018592-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00524

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Profarm Com. De Med. e Mat. Hospitalar Ltda

CNPJ: 00.545.222/0001-90

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de lanterna clinica LED profissional metal para exames, valor unitário R\$ 56,50, quantidade 2(duas).

VALOR TOTAL: R\$ 113,00 (Cento e treze reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003704-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2016

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00418

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

CONTRATADA: Alline Buffet Ltda

CNPJ: 05.307.407/0001-80

OBJETO: Prestação de serviços de buffet (coquetel) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, quantidade 700, valor unitário R\$ 22,60.

VALOR TOTAL: R\$ 15.820,00 (Quinze mil oitocentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - **Subitem:** 41

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de Setembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br